



Processo: Comitê de Governança e Estratégia (CGE) (Proc. N° 283737)

Ata/Pauta - 11.07.2023 - Reunião anual de Elaboração Participativa das Metas Nacionais de 2024 (ID 9316182)

Agendamento (ID 9316183)

Data: 11/07/2023

Horário: 16:30

Reunião Extraordinária: Não

Local da reunião: Telepresencial

Certidão:

Certifico que em 11/07/2023 foi realizada reunião para elaboração participativa das Metas Nacionais 2024, logo após a Reunião de Análise da Estratégia e do Comitê de Governança e Estratégia.

Ata assinada: [Download: Ata Reunião de 11 de julho de 2023-Elaboração Participativa das Metas Nacionais 2024.pdf](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Reunião de Elaboração Participativa das Metas Nacionais 2024

ANA
CAROLINA
ZAINA:38
02/08/2023 23:22

Data:	11/07/2023	Horário:	16h30
Local:	Reunião por videoconferência		
Assuntos:	Resultados da Pesquisa de Elaboração Participativa das Metas Nacionais 2024; Proposta Definitiva do TRT-PR para Metas Nacionais 2024.		
Participantes	<p>Desembargadores, Desembargadoras, Magistrados e Magistradas de 1º Grau Desembargadora Ana Carolina Zaina Desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão Desembargador Aramis de Souza Silveira Desembargadora Neide Alves dos Santos Desembargador Eliázer Antonio Medeiros Juiz Lourival Barão Marques Filho Juíza Cláudia Mara Pereira Gioppo Juíza Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia</p> <p>Convidados Externos Advogada Giovanna Lepre Sandri</p> <p>Servidores e Servidoras das Áreas Judiciária e Administrativa Gladimir do Nascimento Eduardo Silveira Rocha Yonara Yoko Pozzolo Sandro Alencar Furtado Maria Helena Franco Martins Alves João Henrique de Lima Nelson Amazonas Girão de Araújo Samoel Ferreira Primo Bianca Merino Fernandes Alexandre Tetsuo Yamauchi Daniel Adriano Pinto Da Silva Cláudia Cristina Thamm Otta Carolina Alves Panozzo Thays Delmiro Vieira Caio Nogara Andreatta Israel Petrônio De Souza</p>		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Rhodney Cesar Moré
Luiz Francisco de Souza
Luiz Henrique Tacconi
Amanda Mitie Saito
Maria da Graça de Oliveira Souza
Ricardo Ainati Humphreys
Tatiane Centeno Prestes
Teresa Jucki Guerreiro
Juliana Ferreira Rebouças
Adriano Alves Ribeiro
Alexandre Fabiano Pereira De Bastos
Andréa Dos Santos Garcia
Anelise Polastri Ribeiro
Danielle Correa Polak Sigwalt
Davi Lyuma Anabuki
Denise Janson Ferreira
Flávia Carneiro De Almeida
Francisco Riedi
Gisele Mara Schier
Gustavo De Nardin
Heliberton Cesca
Igor Reis De Godoi
Josuel Parra Munhoz
Jussara Elisa Camargo Dos Santos
Kelvi Leandro Da Silva
Luciano Drosda Marques Dos Santos
Luis Henrique Otoni
Marcelo Iansen Loureiro
Maria da Graça Streisky
Mirian Felix Dos Santos Fuzino
Osvaldo Csiszer Junior
Paulo Cesar Soares Fernandes
Paulo Roberto Dos Santos
Pedro Clauber Macambira Filho
Renato Pereira Branco
Ricardo Dos Santos
Robson Cleiton Novak
Rosemeire De Souza Pereira Bortolotto
Roverli Pereira Ziwich
Valdir Ribeiro Da Silva
Vanessa Silvati
Wagner Antônio De Araujo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

	Walter Ribeiro De Oliveira Junior
--	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Item 1 da pauta: Processo de Elaboração e Resultados da Consulta Pública Metas Nacionais 2024

- Exposição do Item

A Desembargadora Presidente, Ana Carolina Zaina, declarou aberta a reunião cumprimentando e agradecendo a todos os presentes.

A Servidora Maria Helena F. M. Alves, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística, informou aos presentes sobre o processo de elaboração das Metas 2024 e sobre os cronogramas da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça. Esclareceu que a reunião consistia em uma das etapas para o atendimento da Resolução CNJ 221/2016.



Na sequência, o servidor Luiz Francisco de Souza, Chefe da Seção de Estatística, apresentou os resultados da Consulta Pública: Metas Nacionais para 2024

**CONSULTA PÚBLICA:
METAS NACIONAIS
PARA 2024**

■ Processos Participativos ■

de 12 a 18 de junho

JUSTIÇA DO TRABALHO
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Informou o número de respondentes da pesquisa e sua distribuição entre magistrados, servidores, advogados, cidadãos e outros.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Esclareceu que, em que pese não ser possível, tecnicamente, concluir que a pesquisa represente a opinião do Tribunal e/ou da sociedade, as respostas apresentadas informam que os respondentes consideram relevantes os temas que foram objeto da pesquisa e que dizem respeito a “diminuir o quantitativo de processos aguardando finalização; “incentivar a conciliação como forma de resolver conflitos”; “adotar metodologias inovadoras e “adotar ações voltadas ao combate do trabalho infantil.

Acrescentou que, nas questões em que era permitido escolher 3 itens, nos quais a Justiça do Trabalho poderia se aprimorar, a valorização do corpo funcional, a desburocratização, a agilidade das decisões, os meios de solução consensual de conflitos, a qualidade das decisões e a inovação na forma de atuar, obtiveram destaque com as maiores pontuações.

Na sequência passou-se à análise individualizada das Metas para 2024 conforme apresentadas na PIME da Justiça do Trabalho.

- Deliberação do Item

Por se tratar de um tema de caráter expositivo, não houve deliberações neste item da pauta.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Item 2 da pauta: Análise Individualizada das Metas 2024

- Exposição do Item

Para cada uma das metas, foram apresentados os resultados de anos anteriores ou resultados correlatos de anos anteriores, estes nos casos em que existia proposta de alteração no texto da meta.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

- ▶ Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.
 - ▶ Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 35%.

A servidora Maria Helena Franco Martins Alves informou tratar-se de meta já solidificada, cujo texto, para 2024, trouxe a alteração da clausula de barreira, que passaria de 40% para 35%.

2021			2022			2023 (janeiro a maio)		
Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação	Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação	Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação Parcial
100%	111,41%	Cumprida	100%	114,59%	Cumprida	100%	102,79%	Em cumprimento (abaixo da meta)
	111,18%			93,22%			80,18%	
	111,33%			106,60%			95,30%	

O servidor Samoel Ferreira Primo, Secretário da Corregedoria Regional, informou que o 1º Grau está cumprindo a Meta e que, além disso, no 1º Grau, a taxa de congestionamento do conhecimento, hoje, está abaixo de 35%.

O servidor Osvaldo Csiszer Junior, Diretor da 4ª VT de São José dos Pinhais, pediu esclarecimento quanto à clausula de barreira e à taxa de congestionamento. Foi esclarecido quanto à clausula de barreira e definido que a Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística encaminharia os esclarecimentos por meio de material elaborado pela Coordenadoria de Estatística.

O servidor Samoel Ferreira Primo propôs que o texto da meta fosse reescrito, no que diz respeito à clausula de barreira, como seguinte texto:

- ▶ Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 40%.

O servidor Osvaldo Csiszer Junior manifestou-se, quanto ao cumprimento da meta, que o desafio ocorre de formas diferentes nas diversas varas do trabalho. Para algumas unidades, cumprir mais de 100% é mais gravoso. Que, embora o cumprimento deva ocorrer como Tribunal, deve-se analisar a distribuição e o cumprimento nas unidades.

A E. Desembargadora Presidente, Ana Carolina Zaina referiu-se ao fato de o acompanhamento, por unidade, realizado pela Corregedoria. O servidor Samoel acrescentou que o Selo de Excelência, ao



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

considerar que o cumprimento de 70% já insere a unidade no nível de excelência, afasta disparidades o que também é objetivo da cláusula de barreira.

O E. magistrado Lourival Barão Marques Filho, Juiz Auxiliar da Presidência, manifestou-se no sentido de parecer-lhe inviável a definição prévia e de modo abstrato de metas individuais para cada Vara do Trabalho, vez que o Tribunal é visto e cobrado como um todo. A meta é para todos. O que pode haver, é uma discussão posterior para as unidades que não atinjam, mas não de uma forma antecedente.

A E. Desembargadora Neide Alves dos Santos, manifestou concordância com as ponderações do magistrado no sentido de que a meta deva ser única para o Tribunal, mas considerou a importância do estabelecimento de regra que possa viabilizar o atingimento da meta por todas as unidades e, referindo-se à proposta do servidor Samoel para elevação da cláusula de barreira para menos de 40%, expressou que essa alteração pode propiciar o cumprimento. Assim registrou sua concordância com a proposta de elevação da cláusula para 40%.

O E. Desembargador Eliázer Antonio Medeiros, referindo-se à manifestação do servidor Osvaldo, indicou o cuidado que se deve ter quanto às questões trazidas pelo servidor para que este Tribunal obtenha êxito. Nesse sentido, analisou, quanto aos órgãos que não tenham condições de cumprir a meta, que possam ser pensadas ações como, por exemplo, deslocamento de força de trabalho unidades que detenham condições mais propícias ao cumprimento das metas para que, além de cumprir suas metas, possam colaborar com outras unidades e apoiá-las no cumprimento. Abordou, também, as ações que vêm sendo desenvolvidas pelo Cejusc Segundo Grau. Somou-se ao entendimento da alteração da cláusula de barreira para menos de 40%.

A E. Presidente ponderou que a cláusula de barreira de 40% permite uma margem maior para as unidades que apresentam dificuldades.

Submetido à deliberação, foi definido o texto que foi proposto para a meta, conforme segue:

- ▶ **Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente**
 - ▶ **Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 40%.**

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

A servidora Maria Helena informou que a meta tem proposta de mudança no seu texto conforme segue:

- ▶ Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 6 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

2021			2022			2023 (janeiro a maio)		
Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação	Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação	Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação Parcial
93%	97,57%	Cumprida	93%	99,45%	Cumprida	93%	97,10%	Cumprida
	99,45%			94,33%			100,29%	
	98,19%			98,47%			97,62%	

Os participantes foram informados que o texto inicial da PIME contemplou o período de 15 anos, mas que a equipe técnica, ao analisar os processos pendentes de julgamento no Regional, trouxe a análise a possibilidade de redução para 6 anos.

Processos pendentes de solução distribuídos há mais de 5 anos	
Ano	Quantidade de processos
2005	1
2006	1
2007	3
2008	0
2009	0
2010	2
2011	3
2012	2
2013	9
2014	12
2015	14
2016	29
2017	98
2018	66
Total	240

O servidor Samoel manifestou-se no sentido de que, em que pese hoje o Tribunal cumprir a meta, até com relativa facilidade, recomenda-se cautela em razão de nem sempre depender do juiz o julgamento dos processos. Sugeriu a manutenção do texto original de 15 anos.

A E. Presidente manifestou-se no sentido da avaliação que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fará sobre a manutenção do texto original que considera o período de 15 anos e passou para deliberação as quais resultaram na manutenção do texto inicial do CNJ, qual seja:

- **Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Meta 3 – Estimular a conciliação - Proposição – PIME JT 2024

- ▶ Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%

2021			2022			2023 (janeiro a maio)		
Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação	Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação	Resultado esperado	Resultado alcançado	Situação Parcial
51,50%	51,04%	Cumprida (cláusula de barreira)	49,91%	50,92%	Cumprida	51%	51,30%	Em cumprimento (acima da meta)

O servidor Samoel da Corregedoria cogitou que a meta pudesse trazer a redação na qual a cláusula de barreira pudesse ser a base para atingimento do resultado – a partir de 40% no caso do TRT da 9ª e não os atuais percentuais alcançados pelo Tribunal. Propôs que, para fins de cálculo de atingimento, o glossário levasse em conta o percentual de 40%.

O servidor Luiz Henrique Tacconi ponderou também que a cláusula de barreira não é considerada como cumprimento para o CNJ e para algumas premiações. Ressaltou que tentou-se alterar o enunciado da meta em anos anteriores, mas que isso não foi aprovado.

Ouvidas as manifestações dos presentes, a E. Presidente expressou-se no sentido de, na qualidade de Presidente, não seria possível cancelar referida alteração, mas que o que restasse definido na reunião seria encaminhado.

O Servidor Gladimir do Nascimento, da Assessoria de Comunicação sugeriu a ampliação do período para base para a meta para, por exemplo, um período de 10 anos.

O E. desembargador Aramis De Souza Silveira manifestou-se no sentido de que as fórmulas das metas já definidas estão prontas e que até podemos analisar as necessidades do Tribunal e tentar ajustá-las, mas que serão encontradas grandes resistências, vez que as metas já foram pensadas e discutidas. Devemos buscar, dentro da fórmula existente, o que podemos realizar em vez de mudarmos a fórmula.

Colocado para deliberação, restou definido:

- ▶ **Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%**

Registra-se a manifestação da E. magistrada Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia no sentido de não aumentarmos 1 ponto percentual para 2024.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Meta 5 – Proposição – PIME JT 2024 - Processos Pendentes Líquidos

Texto proposto para 2024:

- ▶ Reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023.

Foi esclarecida a intenção de alteração do texto da meta e informado que para o atual texto não existem históricos de períodos anteriores. No entanto, foram apresentados os quantitativos de processos e o desempenho obtido até junho de 2023:

Processos pendentes líquidos:

- ▶ Quantitativo em 2022: 183.939 processos
- ▶ Quantitativo em 2023 (até junho): 156.579 processos

- ▶ **Submetido à deliberação, restou aprovado o texto conforme proposto.**

Meta 9 – Proposição – PIME JT 2024

- ▶ Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030

- ▶ **Submetido à deliberação, restou aprovado o texto proposto.**

Meta Específica – Saúde de magistrados e servidores

- ▶ Realizar exames periódicos de saúde em:
 - ▶ 15% dos magistrados;
 - ▶ 15% dos servidores.
- ▶ Promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de:
 - ▶ uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde, ou
 - ▶ uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior

- ▶ **Submetido à deliberação, restou aprovado o texto proposto.**

Proposição de Novas Metas

Restou definido que novas proposições poderiam ser encaminhadas à Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística, pelo e-mail sg@trt9.jus.br, até o dia 14/07/2023.

- Deliberação do Item

Após análise pelos presentes, a proposta foi deliberada da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística – Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos

Promoção da Gestão Participativa na Elaboração das Metas Nacionais 2024 Resolução CNJ 221/2016

Meta	Proposta do TRT-PR para as Metas Nacionais 2024 deliberada na reunião de 11/07/2023
Meta Nacional 1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 40% .
Meta Nacional 2	Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.
Meta Nacional 3	Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.
Meta Nacional 5	Reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023.
Meta Nacional 9	Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.
Meta Nacional 11	Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.
Meta Específica da JT	Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de um a das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.
Meta Nacional (Proposição do TRT-PR)	Finalizar quantidade maior de execuções do que as iniciadas no ano corrente.

Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos - Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística - TRT-PR

Destacadas em vermelho as alterações em relação à Proposta Inicial de Metas
Atualizado em 12/07/2023